CONTRATO N. 51/2015

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE 1.544 (UM MIL QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO) NOBREAKS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA COM 36 (TRINTA E SEIS) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA N. 05/2014-DSI, ANEXO E TABELA, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA/FUNAJURIS E A EMPRESA GL ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do Poder Judiciário - **TRIBUNAL DE JUSTIÇA/FUNAJURIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.535.606/0001-10, situado no Centro Político Administrativo, s/n, nesta Capital, representado neste ato pelo Presidente deste sodalício, Excelentíssimo Senhor Desembargador **PAULO DA CUNHA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.552.470/SSP/SP e do CPF nº 434.963.348-00, do uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **GL ELETRO-ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 52.618.139/0030-31 e Inscrição Estadual nº 286.322.500.119, com sede na Av. Pirâmide nº 661 Bairro Eldorado, em Diadema/SP – CEP nº 09970-330, neste ato representado pelo Senhor **ROBERTO FURIÓ ZAPATA**, espanhol, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade para Registro Nacional de Estrangeiros RNE nº v-735045.8 e do CPF nº 233.562.988-36,designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Pregão Eletrônico nº 22/2015-SRP – CIA. 0083601-33.2014.8.11.0000 e Ata de Registro de Preço 57/2015 – CIA. 0130230-31.2015.8.11.0000, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, nº 5.450/01 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e

ajustado a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto, Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 1.544 (um mil quinhentos e quarenta e quatro) nobreaks, incluindo serviços de assistência técnica e garantia com 36 (trinta e seis) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência n. 05/2014-DSI, Edital do Pregão Eletrônico n. 22/2015-SRP - CIA 0083601-33.2014.8.11.0000 e a Proposta de fls. 14 a 23/TJ/MT, que ficam fazendo partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato será executado de forma indireta, sob regime de empreitada por preço global do lote.

2.2. A execução do seguro total dos veículos pertencentes a este Poder Judiciário ocorrerá a partir do início da vigência contratual.

2.3. Da Especificação do Material.

2.3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: NO-BREAK 1.400 VA

2.3.2. Entrada

2.3.2.1. Tensão: Bivolt automático 115Vac/220Vac.

2.3.2.2. Frequência: 60Hz ±5%.

2.3.2.3. Variação máxima de tensão para regulação de +-6%

2.4. Saída

2.4.1. Tensão: 115Vac.

2.4.2. Inversor sincronizado com a rede (Sistema PLL).

2.4.3. Potência mínima: 1400VA.

2.4.4. Potência nominal mínima: 800W.

2.4.5. Forma de onda senoidal por aproximação, com controle de largura e amplitude.

2.4.6. Tempo de transferência menor que (0,8 ms)

2.4.7. Frequência de saída: 60Hz ±1%.

2.5. Características Gerais

2.5.1. Microprocessador RISC/FLASH ou CISC/FLASH

2.5.2. Line Interactive, com regulação on-line.

2.5.3. Deve possuir estabilizador e filtro de linha internos.

2.5.4. DC Start: permite ser ligado na ausência da rede elétrica.

2.5.5. Porta fusível externo com unidade reserva ou porta fusível mais um fusível reserva entregue a parte

2.5.6. Botão liga/desliga temporizado, evitando desligamento acidental.

2.5.7. Autoteste ao ser ligado, o nobreak testas todos os circuitos internos, garantindo o funcionamento ideal.

2.5.8. Deve possui função que preserva a vida útil das baterias

2.6. Conexão de Entrada

2.6.1. Através de plugue padrão NBR 14136.

2.6.2. Cabo de energia com, no mínimo, 1,2m de comprimento.

2.7. Conexão de Saída

2.7.1. Mínimo de **5** tomadas padrão NBR 14136.

2.8. Proteções

2.8.1. Contra subtensão e sobretensão.

2.8.2. Contra surtos de tensão entre fase e neutro.

2.8.3. Contra curto-circuito no inversor.

2.8.4. Descarga total das baterias.

2.8. Bateria

2.8.1. Tipo: VRLA selada, totalmente sem manutenção e livre de emissão de gases nocivos, podendo operar em qualquer posição.

2.8.2. 2 (duas) baterias de 12V x 7Ah ou superior, instalada internamente no gabinete do nobreak.

2.8.3. Autonomia de, no mínimo, 15 minutos para PC Onboard + dois monitores LCD de 21,5".

2.8.4. Recarregador que permite a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga.

2.8.5. Recarga automática mesmo com o nobreak desligado.

2.8.6. Gerenciador que informa quando a bateria precisa ser substituída.

2.9. Sinalização

2.9.1. Visual/Sonora: (Aviso) Led colorido painel central indicando condições de funcionamento do Nobreak.

2.10. Software de Gerenciamento

2.10.1. Permite conexão a uma estação de trabalho (PC) através de software de comunicação incluso à solução, tendo a opção mínima de interligação via porta USB.

2.10.2. Permite executar o desligamento automático da estação de trabalho, possibilitando configurar o tempo de desligamento antes do término da carga das baterias do nobreak.

2.10.3. Permite visualizar os níveis de tensão na entrada e na saída do nobreak, a frequência na rede elétrica, a quantidade de carga das baterias e a potência consumida na saída.

2.10.4. O software deverá ser do mesmo fabricante do equipamento e deverá ser disponibilizado em mídia eletrônica ou através de download via internet.

2.10.5. O software deverá ser compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 7 ou 8 e pelo menos uma distribuição Linux, tais como: Red Hat, Debian, Ubuntu, Fedora ou qualquer outra, todos no idioma Português do Brasil.

2.10.6. Deverá ser fornecido juntamente com o equipamento: manual de instruções de instalação e operação (impresso, em mídia eletrônica ou por download na internet), cabo USB e adaptador de tomada do padrão novo (fêmea - NBR 14136) para o padrão antigo (macho - 2P+T).

2.10.7. Permite enviar mensagens de alerta (via e-mail ou celular ou "pop-up") aos usuários registrando o evento em seu relatório de ocorrências (histórico).

2.10.8. Garantia *on-site,* pelo período de 36 meses, incluindo bateria.

2.11. Declarações

2.11.1 Fica ressalvado que a descrição do produto a ser ofertado, deverá ser o da especificação peculiar da marca do equipamento, não o da transcrição fiel das especificações descritas no presente edital, salvo se esta for idêntica em sua integralidade com o requisitado;

2.11.2 Declaração que os equipamentos cotados possuem assistência técnica (autorizada) no Estado, apresentando ainda o nome da empresa e seu respectivo endereço e contato, com todos os dados e comprovações acima citado da assistência;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os equipamentos serão entregues no DMP;

3.2. Será enviado ao DMP, destinação final dos equipamentos ao qual aloca os recursos do Correio para entrega.

3.3. Na sede do Tribunal e juizados locais os equipamentos serão instalados pela equipe da CTI;

3.4. Nas comarcas os equipamentos serão instalados por equipe local ou mão-de-obra técnica distinta.

3.5. Após o recebimento dos nobreaks pelas Comarcas e Juizados, será de responsabilidade do Gestor do local efetuar o seguinte procedimento: antes de ligar qualquer equipamento no nobreak, o mesmo deve ser ligado

na rede de energia por um período de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, para que a bateria interna complete a sua carga total. Após este procedimento os equipamentos podem ser ligados ao nobreak.

3.6. Os equipamentos obsoletos poderão ser doados pelas Comarcas atendendo as premissas determinadas pela Coordenadoria Administrativa.

CLÁUSULA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei nº 10.520/2002, Decreto n. 3.555/2000, Decreto n. 5.450/2005 e subsidiariamente a Lei n. 8.666/93 atualizada, e às cláusulas deste contrato.

4.2. De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei n. 8.178/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) e Código Civil.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA (PRAZO PARA A EXECUÇÃO)

5.1. O presente Contrato tem como prazo de execução de 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho.

5.2. O contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo a Administração prorrogá-lo, mediante Termos Aditivos, por até 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, da lei n. 8.666/93.

5.3. O equipamento proposto deverá possuir garantia do Fabricante de 36 (trinta e seis) meses para reposição de peças on-site e assistência técnica *on site,* incluindo bateria, contada a partir do recebimento definitivo dos equipamentos. *(item 4.4 do TR N. 05/2014-DSI).*

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço total deste contrato será de R$ **640.605,60** (seiscentos e quarenta mil, seiscentos e cinco reais e sessenta centavos), referente ao valor unitário **R$ 414,90** (quatrocentos e catorze e noventa centavos), correspondente a **1.544** Nobreak's.

Conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
NOBREAK NET 4+EXPERT 1400VA BI+ADAP TOM Modelo: USM NET4+1400bi 115	1.544	R$ 414,90	R$ 640.605,60

Expert			

CLÁUSULA SETIMA– DO MODO DE ENTREGA, DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

7.1. O modo de entrega será realizado em conformidade com o descrito no **Termo de Referência n. 5/2014-DSI** deste Edital.

7.1.1. O prazo de execução dos serviços e o prazo de vigência do Contrato serão conforme definidos no **Termo de Referência 5/2014-DSI**, deste Edital.

7.2. O processo de recebimento do objeto será regido acordante a seguinte sequência, previstas no art. 73 da Lei nº 8666/93;

7.3. A equipe de fiscalização, compostas pelos fiscais demandante, técnico e administrativo realizará o recebimento provisório, que só será emitido se os equipamentos estiverem de acordo com as especificações técnicas;

7.4. Após a entrega, os equipamentos serão submetidos à avaliação e homologação pelos responsáveis técnicos/comissão do TJMT;

7.5. O exame para comprovação das características técnicas consistirá em avaliações e testes não-destrutivos, realizados em duas etapas:

a) Primeira: inspeção visual (interna e externa) do equipamento.

b) Segunda: testes funcionais de configuração e desempenho, em, no mínimo, 10% (dez por cento) dos equipamentos/materiais recebidos;

7.6. As especificações serão avaliadas também por meio de documentos técnicos que acompanham os equipamentos, informações fornecidas pela Contratada e disponível no site do fabricante;

7.7. A Equipe de Fiscalização deverá após a comprovação do perfeito funcionamento dos equipamentos e adequações às especificações técnicas, emitir e assinar em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à entrega dos equipamentos, o Termo de Recebimento Provisório, entregando-o à Contratada que o encaminhará ao TJMT;

7.8. Após o recebimento e conferência do Termo de Recebimento Provisório, o TJMT emitirá, em até 05 (cinco) dias úteis, Termo de Recebimento Definitivo.

7.9. É reservado ao Tribunal de Justiça o direito de recusar o recebimento da mercadoria que não atenda às especificações exigidas, que se, apresentar visivelmente violada, ou na hipótese de ser verificada qualquer outra irregularidade;

7.10. O recebimento da mercadoria não desobriga a contratada de substituí-las, e se for constatada, posteriormente má qualidade, vícios ou defeitos, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável;

7.11. Caso se faça necessário o pedido de prorrogação de prazo para a entrega dos materiais, este somente será conhecido por este Tribunal caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Protocolo Geral do TJMT, aos cuidados da Equipe de Fiscalização, antes de expirar o prazo contratual o prazo de entrega, conforme item 5.1.;

7.12. Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade do fornecedor, nos termos da lei pertinente;

7.13. A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não implicará a sua aceitação;

7.14. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos materiais será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.15. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado SOMENTE após a emissão do termo de recebimento definitivo, que será realizado pela equipe de fiscalização em conjunto com a Comissão de Recebimento de Bens permanentes;

8.2. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante ordem bancária em favor da CONTRATADA, em única parcela, ou seja, à vista, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da entrega do recibo de pagamento nominal ao CONTRATANTE ou outro documento hábil para pagamento (nota fiscal de serviços), a ser processado em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

8.3. A CONTRATADA deverá fazer constar no Recibo o numero do contrato, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

8.4. Se o recibo/nota fiscal for apresentado com erro, será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos subitens 8.1 ou 8.2, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação, caso em que a cobertura do seguro não deverá sofrer descontinuidade na sua execução.

8.5. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência encaminhando cópia das seguintes certidões:

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Inscrição no cadastro de contribuinte Estadual ou Municipal se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa relativa a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) Conjunta com a inscrição em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), dentro do prazo de validade;

d) Certidão Negativa relativa a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) Conjunta com a inscrição em Divida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), dentro do prazo de validade;

e) Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do prazo de validade;

f) Certidão Negativa de Débito Estadual (CND) específica para participar de licitações expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário, se assim o exigir;

g) Certidão Negativa de Débito Fiscal Municipal (CND) específica para participar de licitações, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria Municipal do respectivo domicílio tributário, se assim o exigir;

h) Certidão Negativa Trabalhista dentro do prazo de validade, (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei N.5.452, de 1º de maio de 1943.

i) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária, tampouco a descontinuidade da cobertura do seguro a ser contratado.

8.7. O CONTRATANTE só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do servidor designado para a fiscalização dos serviços, os necessários atestam dos serviços executados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos do Tribunal de Justiça, Fonte 100, ou do Fundo de Apoio ao Judiciário – FUNAJURIS, Fonte 240, no Elemento de Despesa 4490-52.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. À CONTRATADA, além das obrigações previstas neste Edital, caberá:

a) Entregar o objeto do Contrato de acordo com especificado e dentro do prazo de entrega, conforme item 3.2.3 no Termo de Referência. (Prazo e Condições de recebimento);

b) Prestar garantia e assistência técnica, conforme item 4 no Termo de Referência;

c) A contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

d) A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

e) A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

f) Entregar o material dentro das especificações estabelecidas, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, dos itens que, por ventura, estejam fora das especificações e/ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado;

g) A inobservância ao disposto acima da obrigação da contratada implicará o não pagamento do valor devido ao fornecedor, até que haja a necessária regularização;

h) Apresentar junto com a Nota Fiscal, todas as certidões solicitadas no edital;

i) Acatar as determinações da Equipe de Fiscalização no que tange ao bom desempenho do estabelecido neste termo;

j) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas, elencadas no item 16 no Termo de Referência.

k) Não utilizar o nome do TJMT para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização do Tribunal;

l) Não transferir a terceiro a prestação do serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada.

m) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente;

CLÁUSULA ONZE - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Para o fiel cumprimento do contrato a ser celebrado este Poder Judiciário se comprometerá a:

a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais.

b) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;

c) Aplicar as sanções, conforme previsto no contrato.

d) efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições de preço e prazo estabelecidos no contrato a ser celebrado.

e) permitir aos empregados da CONTRATADA o devido acesso às dependências do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso em que estão os veículos para a vistoria.

f) notificar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

g) fornecer à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto do contrato a ser celebrado.

h) zelar para que sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

i) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal Nº 8.666/93.

j) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal Nº 8.666/93.

k) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na

execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nesta contratação teremos três tipos de fiscais e seus substitutos: Fiscal Demandante, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo. Abaixo seguem os nomes dos servidores que serão responsáveis por estas fiscalizações:

Fiscal Demandante	Fiscal Demandante Substituto
Marcos Pinto Gomes Junior	Johnny Ander Pereira Abdallah
Matrícula 5851	Matrícula 5541

Fiscal Técnico	Fiscal Técnico Substituto
Helton Corrêa Pereira da Matta	Creunil da Silva Tavares
Matrícula 21594	Matrícula 0612

Fiscal Administrativo	Fiscal Administrativo Substituto
Luciano Belic	Anderson Domingues Augusto
Matrícula 7076	Matrícula 10082

12.2. A gestão do contrato no Tribunal de Justiça/MT ficará a cargo do Departamento Administrativo – Divisão de Contratos.

12.3. A presença da fiscalização do Tribunal de Justiça não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

12.4. No exercício da fiscalização, o responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, poderá, a critério do CONTRATANTE, emitir relatórios circunstanciais, devidamente vistados pela CONTRATADA.

12.5. Nos casos em que houver necessidade de substituição do fiscal, esta se dará por meio de decisão do Ordenador de Despesa.

12.6. Em havendo ausência justificada, o acompanhamento e a fiscalização se darão por servidor indicado pelo fiscal quando do seu afastamento.

CLÁUSULA TREZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Nos termos do art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será comunicado a SAD/MT e nos sistemas de cadastramento de

fornecedores a que se refere o art. 28, § único do Decreto n. 5.450/2005, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) Não assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de apresentar documentos exigidos para o certame;

d) Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

e) Não mantiver a proposta;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.2. Com fulcro no artigo 7º da Lei nº 10.520 e nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos ou assinatura e devolução do Contrato. Caso o atraso para assinatura e devolução do Contrato seja superior a 10(dez) dias, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) **0.5%** (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento). Após 20 (vinte) dias, e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, ou em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação com impedimento de contratar com o Tribunal, pelo prazo de até 2(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Tribunal à adjudicatária ou cobrado judicialmente por meio da Procuradoria do

Estado, ou ainda poderá ser convertida em suspensão do direito de licitar com o Tribunal de Justiça;

13.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do Termo de Referência 05/2014/DSI poderão ser aplicadas, cumulativamente, à pena de multa;

13.5. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do Termo de Referência 05/2014/DSI também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

13.6. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da intimação por parte do TJ/MT, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria Estadual;

13.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão ou nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no subitem 3.12.2.1, c, d, deste termo, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

13.9. O possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista neste termo, de acordo com o que preceitua as Leis: nº 8.666/93 e 10.520/02 e pelos Decretos: nº 3.555/00 e 3.931/01.

13.10. Para os Níveis de Serviços Exigidos (NSE) – da execução Garantia dos equipamentos – da exigibilidade de manter os equipamentos com a correta garantia na assistência técnica autorizada pela fabricante, será utilizado o quadro apresentado no item 3.2.4 (Níveis de Serviços Exigidos (NSE) e forma de acompanhamento aos prazos, inclusive os de garantia (Art. 18, § 3º, III, a, 4) e a tabela de Grau de Penalidade.

GRAU DE SANÇÃO/PENALIDADE DE ATRASO NA SOLUÇÃO DE SERVIÇOS DE GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS EQUIPAMENTOS	
GRAU 0	-
GRAU I	**ADVERTÊNCIA**

GRAU II	**0,1% sobre o valor do empenho**
GRAU III	**0,2% sobre o valor do empenho**
GRAU IV	**0,4% sobre o valor do empenho**

CLÁUSULA CATORZE - DAS PRERROGATIVAS

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente contrato, a seguir especificados:

a) Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA.

b) Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados art. 77 e no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

c) Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

d) Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA QUINZE - DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato e dos eventuais termos de aditamentos, fará publicar no Diário Oficial do Estado, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Os eventuais apostilamentos, referentes a reajustes ordinários ou alteração de empenho não serão publicados, devendo apenas ser anexados ao presente instrumento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

16.1. O presente contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com o artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

16.1.1. Em situações excepcionais, desde que o CONTRATANTE concorde, o prazo previsto no **item 16.1** poderá ser diminuído.

16.2. O presente contrato também poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

16.3. No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições iniciais do Contrato, inclusive quanto à habilitação/documentação prevista no artigo 55, XIII da lei nº 8.666/93.

17.2. Não haverá nenhum vínculo empregatício entre o Tribunal de Justiça e o pessoal da empresa contratada como também todos e quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista, inclusive o acidente de trabalho, previdenciário e tributário devidos em decorrência direta ou indireta da execução do presente instrumento serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E assim, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Cuiabá-MT, 05 de novembro de 2015.

Desembargador **PAULO DA CUNHA**
- Presidente do Tribunal de Justiça
CONTRATANTE

C.R.C.P.N.-Diadema

Representante **ROBERTO FURIÓ ZAPATTA**
GL ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

1 Janina Viegas
Nome
RG 05045754
CPF 496 250 471-15

2 Diogo de Deiz Nobre
Nome Diogo de Deiz Nobre
RG 1365155-4 SSP/MT
CPF 957.850.351-20

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE DIADEMA - SP
R. Silvio Donini, 222 - CEP 09920-530 - Diadema-SP - Tel.: (11) 4056-5683 - Fax: (11) 4056-5411

ADAUTO FARIA DA SILVA
OFICIAL

Reconheço por semelhança 01 firma com Valor econômico de ROBERTO FURIO ZAPATA e dou fé.
Diadema - SP, 26 de novembro de 2015
Em testemunho da verdade
BIANCA MARQUES DE OLIVEI - Escrevente Autorizada - 38
Valor 7,25 Cart. 0271 Guia: 268 Hr: 16:27
AA871073

R.C.P.N.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
AA71603B
FEIJÃ
VALOR ECONÔMICO 1
0271AA715776